



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 803, DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 112.231,84 (cento e doze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4345/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 763/2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Pinheiro Machado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 112.231,84 (cento e doze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.305.0124.1.239.000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 44.431,84
Fonte de Recursos: 4001 Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.1.239.000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 62.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.700,00
Fonte de Recursos: 1131 Portaria 378

08.244.0027.1.239.000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.100,00
Fonte de Recursos: 1132 Portaria 369

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração

*Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514*